

**DECRETO Nº 055, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao  
Orçamento de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 1085, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária para o exercício de 2022), consoante as disposições dos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1072, de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim - BOMJARDIMPREV, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1085, de 03 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão suplementadas e em seguida anuladas as dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes do orçamento vigente.

**Dotações Suplementadas**

**04.010 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUMAP**

04.122.0901.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS FUNDO PREVIDENCIÁRIO

31900199 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Militares R\$ 380.000,00

31900399 – Pensões do RPPS e do Militar R\$ 120.000,00

**Dotações Anuladas**

**04.010 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUMAP**

04.122.0901.1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FUMAP

44905199 - Obras e instalações R\$ 10.925,00

**04.010 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUMAP**

04.122.0901.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUMAP



- 31900499 – Contratação por tempo determinado R\$ 5.925,00
- 31901399 – Obrigações Patronais R\$ 51.850,00
- 33901499 – Diárias Civil R\$ 15.025,00
- 33903099 – Material de Consumo R\$ 23.000,00
- 33903399 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 5.925,00
- 33903599 – Serviços de consultoria R\$ 10.000,00
- 33903699 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 30.000,00
- 33903999 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 58.095,00
- 33904799 – Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 25.925,00
- 33909299 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 15.555,00
- 44905299 – Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

**04.010 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUMAP**

**04.122.0901.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS FUNDO PREVIDENCIÁRIO**

- 31909199 – Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00
- 33900899 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R\$ 25.925,00
- 33909299 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 51.850,00

**04.010 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUMAP**

**28.846.1000.0010 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS FUNDO PREVIDENCIÁRIO**

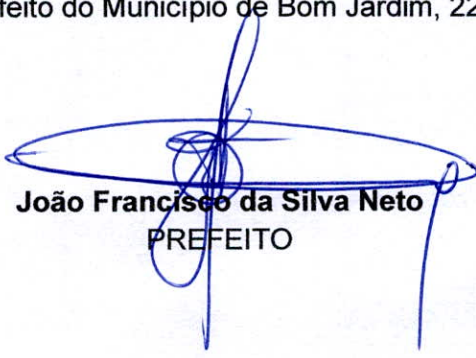
- 33909399 – Idenizações e Restituições R\$ 20.000,00

**04.010 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUMAP**

- 99.999.9999.2162 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 99999999 – Reserva de Contingência R\$ 110.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 22 de novembro de 2022.



**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO